



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 177/92.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano que especifica, localizado no Loteamento Jardim Aeroporto".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado, por aforamento perpétuo, à Entidade "Grupo Espírita a Caminho da Luz" pessoa jurídica de direito privado, portadora do CGC do MF nº 37.186.277 0001-60 e Registro sob nº 1094, às fls 239, do Livro A-1 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Miranda, MS., com sede provisória à rua Guilherme Maidana, s/nº, neste Município - uma área de terreno urbano, medindo 564,00 m<sup>2</sup> (quinhento e sessenta e quatro quadrados), que compõe os lotes 7 e 8 do Loteamento Aeroporto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com aplicação desta lei correrão por conta exclusiva da beneficiada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 03 DE JULHO DE 1992.

  
Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**